

Lei nº. 217.

Em 1 de julho de 1.964.

Dispõe sôbre construção de Prédio Escolar no lugar denominado "Carranquinha"

O Povo do Município Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

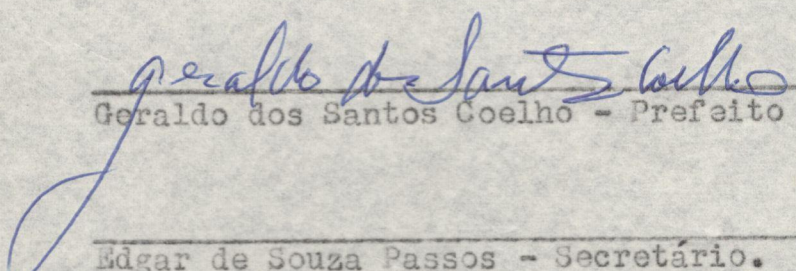
Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um Prédio Escolar no lugar denominado Carranquinha, neste Município.

Art.2º.-As despesas do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.3º.-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor a data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1 de julho de 1.964


Geraldo dos Santos Coelho - Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos - Secretário.